

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 374/92

Concede subvenção ao Lar Comuni-
tário Sagrado Coração de Jesus'

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

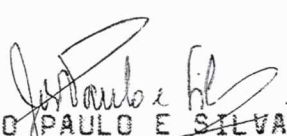
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus, no corrente exercício, uma subvenção no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º Para ocorrer o pagamento da subvenção de que trata o artigo 1º o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES PRÓPRIAS do Orçamento vigente, ou na falta desta poderá ser aberto o necessário crédito especial até Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do Orçamento, ou com recursos legais previstos.

Artigo 3º A subvenção de que trata a presente Lei, uma vez paga, a entidade beneficiada se compromete de prestar suas contas à Prefeitura, para fins de remessa ao Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 13 de abril de 1992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª, 2ª e 3ª Sessões.

Em/13, 14 e 15 de abril de 1992

SEBASTIÃO *Ramundo* DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores

MIRIAN DE SOUZA *M. Carvalho* CARVALHO
Secretária da Câmara de Vereadores